



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18.016/2026 – PROCESSO N.º 66671/2025-65

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intercâmbio internacional, para a oferta de 12 (doze) pacotes, na modalidade “Curso de Idioma Estrangeiro”, com duração de 4 (quatro) semanas, a serem fornecidos aos estudantes dos anos finais do ensino fundamental e professores da rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) do Município de Santos-SP, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

IMPORTANTE:

- **Data da Sessão Pública:**
Dia: 28/09/2026 às 10:00 h (horário de Brasília)
- **Valor total estimado da Contratação:**
Lote 01 – R\$ 1.343.476,67
- **Regime de execução:**
Empreitada por preço global
- **Critério de Julgamento:**
Menor preço por lote
- **Modo de disputa:**
Aberto e fechado
- **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS**
Sim
- **Formalização de Consultas:**
E-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br
Fones: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ÍNDICE

1. EDITAL

SEÇÃO I

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM ASSUNTO

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. DA FASE DE JULGAMENTO
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
15. DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 2.2. **Anexo II** – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração para fins do disposto no artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021;
- 2.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência ou para aprendiz;
- 2.6. **Anexo VI** – Modelo de Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
- 2.7. **Anexo VII** – Minuta de Contrato;
- 2.8. **Anexo VIII** – Memorial Descritivo;
- 2.9. **Anexo IX** – Planilha de Serviços e Preços;
- 2.10. **Anexo X** – Instrumento de Constituição de Consórcio;
- 2.11. **Anexo XI** – Termo de Compromisso de Consórcio;
- 2.12. **Anexo XII** – Modelo de declaração nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos;
- 2.13. **Anexo XIII** – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME/EPP.

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.016/2026

SEÇÃO I

O **MUNICÍPIO DE SANTOS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso as informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.3. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

- a)** cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b)** cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;
- c)** cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

3.1. A descrição do item orçamentário consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio do sistema.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação e ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1. O interessado em participar do certame deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021** e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123/2006** e do Decreto n.º 8.538/2015.

7.3. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei nº 14133/2021, ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a)** poderão participar desta licitação as empresas em consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituí-lo, através de Termo de Compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio (Anexos X e XI do Edital);
- b)** indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c)** cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, sendo certo que a inabilitação de uma das empresas inabilita o consórcio;
- d)** as empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta licitação integrando outro consórcio, ou de se apresentar isoladamente;
- e)** os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f)** para fins de aferição da qualificação econômico-financeira do consórcio, admite-se a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, acrescida de 30 % (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;
- g)** o acréscimo previsto na letra “f” deste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- h)** no caso do consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste procedimento licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” acima;
- i)** eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

7.4. Não poderão participar nesta licitação:

7.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

7.6. O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

7.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.9. O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.11. A vedação de que trata o item 7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;
- b)** determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
- c)** analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;
- d)** promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
- e)** processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
- f)** promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
- g)** negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
- h)** decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
- i)** promover a habilitação;
- j)** recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

k) elaborar ata da sessão pública com o auxílio eletrônico;

l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para a homologação.

– CREDENCIAMENTO –

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão nomear através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site bllcompras.com

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e leilões do Brasil, devidamente justificado.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

– PARTICIPAÇÃO –

8.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.7.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.7.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

8.7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA –

8.8. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14133/2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

8.10. A falsidade da declaração de que trata o item 8.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

8.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

8.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.13 terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

– DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA –

8.17. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.17.1 valor total da proposta;

8.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só sendo permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

– DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS –

8.21. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.22. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.22.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.23. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.24. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

– CRITÉRIO DE JULGAMENTO –

8.25. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

– DA ETAPA DE LANCES –

8.26. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.28. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.29. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 05 (cinco) segundos*.

8.30. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.36. Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.37. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.38. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.42. Em caso de eventual empate entre as propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14133/2021, nesta ordem:

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430/2023](#))
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.42.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

8.42.2. As regras previstas no item 8.42 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

8.43. Nesse procedimento será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

– MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO –

8.44. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o **modo de disputa “aberto e fechado”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

8.44.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.44.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.44.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.44.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.44.2., poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.44.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e no item 7.4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. conter vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

9.12. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Anexo II do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) **horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.4.

11. DOS RECURSOS

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado referir-se ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

12.1.2. A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

12.1.3. No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.1, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

12.1.4. No caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do item 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

12.2. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.

12.3. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

- a) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso na execução dos serviços.
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de serviços incompletos;
- d) No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

12.5. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

12.6. A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

12.7. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I - ocorrer a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - ocorrer a inexecução total do contrato;

III - não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006):

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

12.8. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

13.2. No caso de consórcio sagrar-se vencedor e ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” do item 7.3 deste Edital.

13.3. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação.

13.4. A recusa injustificada à assinatura do Contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato e, ainda, à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.4.1. Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VII).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.bll.org.br e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

Santos, 10 de setembro de 2026.

JOANA PATRÍCIA DOS SANTOS COSTAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18.016/2026

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intercâmbio internacional, para a oferta de 12 (doze) pacotes, na modalidade “Curso de Idioma Estrangeiro”, com duração de 4 (quatro) semanas, a serem fornecidos aos estudantes dos anos finais do ensino fundamental e professores da rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) do Município de Santos-SP, conforme descrição abaixo:

LOTE 01			
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1.	Prestação de serviços de intercâmbio internacional, para a oferta de 12 (doze) pacotes, na modalidade “Curso de Idioma Estrangeiro”, com duração de 4 (quatro) semanas, a serem fornecidos aos estudantes dos anos finais do ensino fundamental e professores da rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) do Município de Santos-SP, conforme Memorial Descritivo e Planilha de Serviços e Preços, que constituem os Anexos VIII e IX do Edital, respectivamente.	Serviço	1

1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) após **5 (cinco) dias úteis** da data de recebimento da Ordem de Serviço, cuja elaboração ficará sob responsabilidade do Departamento Administrativo Financeiro e de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação-DEAFIN/SEMES, cabendo à Contratada confirmar recebimento desse documento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

1.2. O prazo de execução de todos os serviços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

1.3. A Contratada deverá entregar em até **05 (cinco) dias úteis** da assinatura do contrato, o bloqueio do grupo nos voos de ida e volta.

1.4. A Contratada deverá entregar em até **05 (cinco) dias úteis** da assinatura do contrato, documentação do Programa Internacional que será vinculado à contratação, declarando intenção de aceite e disponibilidade de vagas reservadas aos estudantes do Programa.

1.5. A Contratada deverá apresentar declaração das instituições de ensino comprovando que os estudantes estão matriculados, em até **15 (quinze) dias** antes da viagem.

1.6. A Contratada deverá apresentar comprovação de quitação do pagamento da instituição de ensino, dos Programas Internacionais e demais gastos relacionados na planilha de custos passíveis de desembolso prévio, em até **20 (vinte) dias**.

1.7. A entrega do kit de viagem, peças detalhadas no ANEXO VIII – Memorial Descritivo deste Edital, acontecerá anteriormente ao período de embarque, em data e local determinados pela

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Secretaria de Educação e previamente informado à contratada com 15 (quinze) dias corridos de antecedência. A entrega de todos os itens do kit deverá ser comprovada através de recibo de entrega do material assinado pelos participantes.

1.8. Os serviços deverão ser executados sob regime de empreitada por preço global, em conformidade com a Planilha de Serviços e Preços, que integrará o Contrato.

2. DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1. Em caso de subcontratação de parte do objeto do contrato, o contratado permanecerá solidariamente com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura Municipal de Santos, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

2.2. Qualquer subcontratação do objeto do contrato, quando permitida será feita mediante prévia e expressa autorização do Município, sob pena de nulidade, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

2.3. A Contratada poderá subcontratar os seguintes serviços, correspondente aos itens da planilha de serviços e preços:

- **1.9 EXAME MÉDICO/VACINAS** se exigidos pelos países de origem e destino;
- **1.10 TESTES DE SAÚDE** específicos para embarque e desembarque exigidos pelos países de origem e destino.
- **1.11 TRADUÇÃO JURAMENTADA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DA COVID-19 (SE O PAÍS DE DESTINO EXIGIR);**
- **1.21 TRANSPORTE TERRESTRE** (escola x atividades extra curriculares) (moeda estrangeira).
- **1.22 TRANSLADO PARA ESTUDANTES E SUPERVISOR** (ida e volta) (moeda estrangeira).
- **2.9 EXAME MÉDICO/VACINAS** se exigidos pelos países de origem e destino;
- **2.10 TESTES DE SAÚDE** específicos para embarque e desembarque exigidos pelos países de origem e destino.
- **2.11 TRADUÇÃO JURAMENTADA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DA COVID-19 (SE O PAÍS DE DESTINO EXIGIR);**
- **2.21 TRANSPORTE TERRESTRE** (escola x atividades extra curriculares) (moeda estrangeira).
- **2.22 TRANSLADO PARA PROFESSORES E SUPERVISOR** (ida e volta) (moeda estrangeira).

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

2.4. O contratado deverá colher junto ao subcontratado a declaração exigida no item 1.1.14 do Anexo II do edital, para apresentação no início da execução dos serviços.

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

3.1. A Contratada deverá emitir Nota-Fiscal/Fatura contemplando as quantidades efetivamente realizadas, nos termos da sua Planilha de Serviços e Preços, apresentada pela mesma, a qual fará parte integrante do contrato a ser celebrado.

3.2. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos contratados serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

4. PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e da minuta de contrato que constitui o ANEXO VII deste Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nºs: (125) 01.14.12.361.0020.2169.33903900000.01-2200000 – **Fonte de Recurso: 01** – 2200000 – Tesouro – ENSINO FUNDAMENTAL; (160) 01.14.12.365.0020.2157.33903900000.01-2100000 – **Fonte de Recurso: 01** – 2100000 – Tesouro – ENSINO FUNDAMENTAL e (160) 01.14.12.365.0020.2187.33903900000.01-2100000 – **Fonte de Recurso: 01** – 2100000 – Tesouro – ENSINO INFANTIL.

6. DO REAJUSTE

6.1. Decorridos 12(doze) meses da vigência contratual, o preço pactuado será reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, nos termos da legislação federal em vigor.

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

1.1. O licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

1.1.3.1. No caso de consórcio, além dos documentos de cada consorciado, exigidos neste Anexo, deverá ser apresentado termo de compromisso, público ou privado, de constituição de consórcio ou termo de constituição de consórcio, subscrito por todas as empresas consorciadas, conforme modelos constantes dos **ANEXOS X e XI respectivamente deste Edital**, do qual deverá constar:

a) indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária;

b) indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante o MUNICÍPIO no decorrer do procedimento licitatório, podendo inclusive assumir obrigações perante as demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) declaração de que confere ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

1.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.1.5. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos*, expedida nas páginas eletrônicas do **Tribunal Superior do Trabalho** (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470 de 24 de agosto de 2011).

1.1.11. Declaração para fins do disposto no Artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo IV.

1.1.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Artigo 63, Inciso IV e do Artigo 116, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo V.

1.1.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme ANEXO VI.

1.1.14. Declaração formal do licitante, nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos, conforme modelo **Anexo XII**.

1.1.15. As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento de receita bruta, para fins de benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em atendimento ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 (ANEXO XIII).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.1.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

1.1.17. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômica da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

1.1.17.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais que 1

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.1.17.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.1.17.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

1.1.17.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.1.17.5. Comprovação do cumprimento de um dos seguintes itens, cuja opção ficará a critério do licitante:

I – Capital mínimo de R\$ 134.347,66 (cento e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), ou;

II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 134.347,66 (cento e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos);

1.1.17.5.1. No caso de consórcio, a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, deverá ter acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

1.1.17.5.2. Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas o acréscimo previsto no item anterior.

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1.18. Prova de qualificação técnico-operacional, através de atestado(s) emitido(s) em nome da licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, impondo-se os seguintes quantitativos mínimos de prova da execução de serviços similares:

- a) Serviços de acomodação residência estudantil ou acomodação similar, compatíveis com os itens 1.1 e 2.1 da Planilha de Preços e Serviços constante no ANEXO IX, ou SIMILAR. Quantidade mínima: 6;
- b) Serviços de alimentação, compatíveis com os itens 1.3 e 2.3 da Planilha de Preços e Serviços constante no ANEXO IX, ou SIMILAR. Quantidade mínima: 7;
- c) Emissões de vistos, compatíveis com os itens 1.16 e 2.16 da Planilha de Preços e Serviços constante no ANEXO IX, ou SIMILAR. Quantidade mínima: 7;

1.1.19. Comprovação, através de registro válido ou inscrição da licitante no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, do Ministério do Turismo, compatível com as atividades objeto da contratação, nos termos da Lei Federal nº 11.771/2008 e regulamentações pertinentes.

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.16 deste Anexo.

4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o contrato.

4.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b) que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO III - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18.016/2026 – PROCESSO N.º 66671/2025-65

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intercâmbio internacional, para a oferta de 12 (doze) pacotes, na modalidade “Curso de Idioma Estrangeiro”, com duração de 4 (quatro) semanas, a serem fornecidos aos estudantes dos anos finais do ensino fundamental e professores da rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) do Município de Santos-SP, de acordo com as condições do Edital que rege a presente licitação, nos seguintes termos:

LOTE 01				
Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1.	Serviço	1		

Valor total do Lote 01: R\$ _____ (_____).

No valor acima estão incluídas todas as despesas originárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Observação: Deverá ser anexada a Planilha de Serviços e Preços.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Data/...../.....

Assinatura do representante legal/carimbo

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO IV - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18.016/2026 – PROCESSO N.º 66671/2025-65

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (18.____/2026)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO V - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18.016/2026 – PROCESSO N.º 66671/2025-65

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 e art.116 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

(representante legal)

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VI - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18.016/2026 – PROCESSO N.º 66671/2025-65

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no § 1, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(data)

(representante legal)

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.016/2026
PROCESSO Nº 66671/2025-65

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A EMPRESA ----- PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL, PARA A OFERTA DE 12 (DOZE) PACOTES, NA MODALIDADE “CURSO DE IDIOMA ESTRANGEIRO”, COM DURAÇÃO DE 4 (QUATRO) SEMANAS, A SEREM FORNECIDOS AOS ESTUDANTES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC) DO MUNICÍPIO DE SANTOS-SP.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº - Santos - Estado de São Paulo, inscrito no C.N.P.J., sob nº 58.200.015/0001 - 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação em substituição, **Sra. JOANA PATRÍCIA DOS SANTOS COSTAL**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021 e de outro lado a empresa, com sede na Av./Rua nº inscrita no C.N.P.J. sob nº...../....., neste ato representada por seu-UF, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e por esta última na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentará para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intercâmbio internacional, para a oferta de 12 (doze) pacotes, na modalidade “Curso de Idioma Estrangeiro”, com duração de 4 (quatro) semanas, a serem fornecidos aos estudantes dos anos finais do ensino fundamental e professores da rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) do Município de Santos-SP, conforme especificação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 18.016/2026, Processo Administrativo nº 66671/2025-65 da Prefeitura **CONTRATANTE**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vem assinar o presente instrumento, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intercâmbio internacional, para a oferta de 12 (doze) pacotes, na modalidade “Curso de Idioma Estrangeiro”, com duração de 4 (quatro) semanas, a serem fornecidos aos estudantes dos anos finais do ensino fundamental e professores da rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) do Município de Santos-SP, que deverá obedecer ao Edital de Pregão Eletrônico nº 18.016/2026 e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, aos quais este contrato fica vinculado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital de licitação e a proposta da Contratada.

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS / DO LOCAL / DO REGIME DE EXECUÇÃO: O(s) serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) após **5 (cinco) dias úteis** da data de recebimento da Ordem de Serviço, cuja elaboração ficará sob responsabilidade do Departamento Administrativo Financeiro e de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação-DEAFIN/SEMES, cabendo à Contratada confirmar recebimento desse documento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de execução de todos os serviços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada deverá entregar em até **05 (cinco) dias úteis** da assinatura do contrato, o bloqueio do grupo nos voos de ida e volta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada deverá entregar em até **05 (cinco) dias úteis** da assinatura do contrato, documentação do Programa Internacional que será vinculado à contratação, declarando intenção de aceite e disponibilidade de vagas reservadas aos estudantes do Programa.

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada deverá apresentar declaração das instituições de ensino comprovando que os estudantes estão matriculados, em até **15 (quinze) dias** antes da viagem.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá apresentar comprovação de quitação do pagamento da instituição de ensino, dos Programas Internacionais e demais gastos relacionados na planilha de custos passíveis de desembolso prévio, em até **20 (vinte) dias**.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega do kit de viagem, peças detalhadas no ANEXO VIII – Memorial Descritivo deste Edital, acontecerá anteriormente ao período de embarque, em data e local determinados pela Secretaria de Educação e previamente informado à contratada com 15 (quinze) dias corridos de antecedência. A entrega de todos os itens do kit deverá ser comprovada através de recibo de entrega do material assinado pelos participantes.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços deverão ser executados sob regime de empreitada por preço global, em conformidade com a Planilha de Serviços e Preços da Contratada, que integrará o Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRACÇÃO: Em caso de subcontratação de parte do objeto do contrato, o contratado permanecerá solidariamente com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura Municipal de Santos, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer subcontratação do objeto do contrato, quando permitida será feita mediante prévia e expressa autorização do Município, sob pena de nulidade, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada poderá subcontratar os seguintes serviços, correspondente aos itens da planilha de serviços e preços:

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- **1.9 EXAME MÉDICO/VACINAS** se exigidos pelos países de origem e destino.
- **1.10 TESTES DE SAÚDE** específicos para embarque e desembarque exigidos pelos países de origem e destino.
- **1.11 TRADUÇÃO JURAMENTADA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DA COVID-19** (SE O PAÍS DE DESTINO EXIGIR).
- **1.21 TRANSPORTE TERRESTRE** (escola x atividades extra curriculares) (moeda estrangeira).
- **1.22 TRANSLADO PARA ESTUDANTES E SUPERVISOR** (ida e volta) (moeda estrangeira).
- **2.9 EXAME MÉDICO/VACINAS** se exigidos pelos países de origem e destino.
- **2.10 TESTES DE SAÚDE** específicos para embarque e desembarque exigidos pelos países de origem e destino.
- **2.11 TRADUÇÃO JURAMENTADA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DA COVID-19** (SE O PAÍS DE DESTINO EXIGIR).
- **2.21 TRANSPORTE TERRESTRE** (escola x atividades extra curriculares) (moeda estrangeira).
- **2.22 TRANSLADO PARA PROFESSORES E SUPERVISOR** (ida e volta) (moeda estrangeira).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contratado deverá colher junto ao subcontratado a declaração exigida no item 1.1.14 do Anexo II do edital, para apresentação no início da execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira, o Contratante pagará a Contratada o seguinte valor unitário e total:

ITEM/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
1.1.	Serviço	1	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Atribui-se ao presente Contrato o valor total de R\$(.....).

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução dos serviços, a Contratada obriga-se a:

- I. Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. Fornecer todo o material, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#));
- IV. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V. Responsabilizar-se pelos serviços de despachante, vistos e taxas consulares, assim como quaisquer outros trâmites exigidos pelas autoridades para entrada e estudo nos países de destino, necessários para o intercâmbio. Nos casos de mudanças de rotas, durante a realização da viagem, que exijam a emissão de novos vistos ou autorizações especiais, a responsabilidade da contratada se estenderá também aos supervisores;
- VI. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

IX. Cumprir e comprovar, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

X. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

XII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Cumprir a legislação vigente relativa à segurança e higiene do trabalho no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados, fiscalizando, inclusive, a utilização pelos funcionários do uso dos equipamentos individuais de segurança;

XV. Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome (crachá de identificação) e utilizando os EPI'S (equipamentos de proteção individual) necessários para a adequada execução dos serviços, não sendo permitido o uso de chinelos e camisas sem mangas;

XVI. Arcar com as despesas de transporte, seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, inclusive os que venham recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término;

XVII. Garantir a continuidade da viagem dos estudantes e supervisores até o destino previsto, inclusive com a aquisição de novos bilhetes em caso de cancelamento dos trechos independentes, bem como, em caso de cancelamento de voos;

XVIII. Arcar com quaisquer despesas extras que garantam o retorno dos intercambistas, e supervisores mediante a autorização da CONTRATANTE. O ressarcimento dos valores excepcionalmente gastos acontecerá após a análise dos comprovantes dos valores despendidos;

XIX. Responsabilizar-se pelo pagamento das ajudas de custo dos professores;

XX. Efetuar o crédito da ajuda de custo a cada um dos professores no valor integral de acordo com o estipulado neste Memorial Descritivo;

XXI. Disponibilizar no cartão de débito internacional tipo Visa Travel Money (VTM), Nomad, Wise, etc dos professores, os valores da ajuda de custo no momento do embarque em São Paulo;

XXII. Enviar à Contratante comprovante do depósito no cartão de débito internacional tipo Visa Travel Money (VTM), Nômade Wise, etc dos professores e acompanhantes 5 (cinco) dias após o depósito, que deverá ser realizado e estar disponível até a data do embarque;

XXIII. Os valores creditados no cartão de débito internacional observarão o disposto no quadro de pagamento da ajuda de custo e da bolsa intercâmbio sem realizar qualquer desconto de taxas e

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

despesas operacionais;

XXIV. Efetuar o crédito a cada um dos intercambistas selecionados para o intercâmbio internacional do Programa Santos no Mundo, do valor integral de 02 (duas) bolsas intercâmbio;

XXV. Disponibilizar no cartão de débito internacional tipo Visa Travel Money (VTM), Nomad, Wise, etc do intercambista os valores das bolsas intercâmbio no momento do embarque em São Paulo;

XXVI. Enviar à Contratante comprovante do depósito no cartão de débito internacional tipo Visa Travel Money (VTM), Nomad, Wise, etc dos intercambistas 5 (cinco) dias após o depósito;

XXVII. Conceder cartões extras ao seu acompanhante para que ele possa resolver os casos de extravio (perda ou roubo) do cartão quando necessário e realizar o bloqueio do cartão extraviado;

XXVIII. Responsabilizar-se pelo pagamento da ajuda de custos e bolsa de intercâmbio, em cartão de débito internacional, tipo Visa Travel Money (VTM), Nomad, Wise, etc na moeda do país de destino do participante, equivalente ao valor indicado de custos;

XXIX. Providenciar o preenchimento dos formulários, pagamento das taxas envolvidas, agendamento de entrevistas e demais ações necessárias para a emissão do passaporte e dos vistos, além das autorizações de viagem para menores de idade desacompanhados, nos termos da legislação vigente;

XXX. Efetuar a aquisição das passagens aéreas de ida e volta para intercambistas e supervisores;

XXXI. Organizar roteiros de transporte terrestres e traslados que serão realizados por todo o grupo no país de destino, bem como o pagamento dos mesmos;

XXXII. Encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de até 15 (quinze) dias do embarque, cronograma com todas as datas previstas de embarque com destino ao país de intercâmbio e chegada em Santos, no retorno do intercâmbio, salvo casos fortuitos ou de força maior, mediante autorização da CONTRATANTE;

XXXIII. Contratar seguros viagem e saúde, conforme exigências mínimas descritas neste TR, o comprovante da contratação do seguro deverá ser apresentado à Contratante com a antecedência mínima de duas semanas do embarque por meio do e-mail: seduc@santos.sp.gov.br e entregue, individualmente, para cada participante no momento do embarque na saída de Santos. Caso o seguro seja usado através de aplicativo, a contratada deverá instruir e orientar os participantes;

XXXIV. Providenciar a aquisição de Cartão pré-pago de viagem na modalidade débito internacional tipo Visa Travel Money (VTM), Nomad, Wise, etc para todos os intercambistas. Os mesmos deverão ser entregues no aeroporto no dia do embarque em São Paulo e prontos para utilização neste momento. O acompanhante da contratada deverá estar apto a orientar sobre desbloqueio, utilização e uso do cartão é possível aplicativo correspondente, sendo responsável pela ajuda na correta utilização do mesmo;

XXXV. Providenciar a aquisição de chip de celular com pacote de internet pré-pago com no mínimo

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

10GB para todos os participantes. Os supervisores já deverão sair do Brasil com o chip em funcionamento para que possam se comunicar com a Secretaria e eventuais responsáveis dos estudantes em caso de necessidade;

XXXVI. Garantir a participação dos participantes e supervisores em todas as atividades propostas para a viagem.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O Contratante obriga-se a:

- I.** Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- II.** Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o Contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- III.** Fiscalizar e inspecionar a entrega dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando este não atender ao especificado;
- IV.** Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos;
- V.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- I)** advertência;
- II)** multa;
- III)** impedimento de licitar e contratar;
- IV)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos “I”, “II” e “III” do caput, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação da penalidade prevista no inciso “IV” do caput, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo à Contratada.

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

- I) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução total;
- II) 30% (trinta por cento) do valor do material não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a Contratada somente entregar parte do(s) material(is);
- III) 1% (um por cento) sobre o valor do bem a ser reparado, por dia de atraso na prestação da garantia, ou seja, na reparação intempestiva dos produtos em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou na substituição do mesmo, caso decorrido o prazo estabelecido para tanto;
- IV) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do Contrato, não mencionada nos incisos anteriores.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

PARÁGRAFO NONO: A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

- I - ocorrer a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - ocorrer a inexecução total do contrato;
- III - não for entregue a documentação exigida para o certame;
- IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII - não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;
- IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser extinto de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE: Decorridos 12 (doze) meses da vigência contratual, o preço pactuado será reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, nos termos da legislação federal em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO: A fiscalização e o gerenciamento do contrato serão exercidos pelo Departamento Administrativo Financeiro e de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação-DEAFIN/SEDUC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nºs: (125) 01.14.12.361.0020.2169.33903900000.01-2200000 – **Fonte de Recurso: 01** – 2200000 – Tesouro – ENSINO FUNDAMENTAL; (160) 01.14.12.365.0020.2157.33903900000.01-2100000 – **Fonte de Recurso: 01** – 2100000 – Tesouro – ENSINO FUNDAMENTAL e (160) 01.14.12.365.0020.2187.33903900000.01-2100000 – **Fonte de Recurso: 01** – 2100000 – Tesouro – ENSINO INFANTIL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA NO CASO DE ATRASO NOS PAGAMENTOS: No caso de inadimplemento de parcela por mais de 30 (trinta) dias, sobre o valor devido incidirá atualização monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata die, desde o final do trintídio até a data de efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 18.016/2026, na presença de duas testemunhas que são para que surtam os efeitos legais, pelo que eu, o digitei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de 2026.

CONTRATADA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: O objeto se refere à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intercâmbio internacional, para a oferta de 12 (doze) pacotes, na modalidade “Curso de Idioma Estrangeiro”, com duração de 4 (quatro) semanas, a serem fornecidos aos estudantes dos anos finais do ensino fundamental e professores da rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) do Município de Santos-SP.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Os quantitativos foram estimados conforme demanda da Secretaria de Educação, sendo suficientes para contratação:

INTERCÂMBIO – CANADÁ - ESTUDANTES (10 INTERCAMBISTA E UM SUPERVISOR DA CONTRATANTE)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	ACOMODAÇÃO EM RESIDÊNCIA ESTUDANTIL, DENTRO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO, QUARTO DUPLO PARA INTERCAMBISTAS (moeda estrangeira)	Estudante	10
2	ACOMODAÇÃO EM RESIDÊNCIA ESTUDANTIL, DENTRO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO, QUARTO INDIVIDUAL PARA SUPERVISOR (moeda estrangeira)	Supervisor	1
3	ALIMENTAÇÃO INTERCAMBISTA E SUPERVISOR (moeda estrangeira)	Estudantes/ Supervisor	11
4	ALIMENTAÇÃO DOS INTERCAMBISTAS, E SUPERVISOR NO AEROPORTO (ida e volta)	Estudante/ supervisor	11
5	BOLSA INTERCÂMBIO	Estudante	10
6	COORDENADOR INTERNACIONAL (moeda estrangeira)	-	11
7	COORDENADOR LOCAL (participar dos embarques, reuniões e prestar informações)	-	1

Licita V - DELIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

	aos intercambistas).		
8	DESPESAS REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO	-	1
9	EXAME MÉDICO/VACINAS se exigidos pelos países de origem e destino	Estudante/ supervisor	11
10	TESTES DE SAÚDE específicos para embarque e desembarque exigidos pelos países de origem e destino	Estudante/ supervisor	11
11	*TRADUÇÃO JURAMENTADA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DA COVID-19 (SE O PAÍS DE DESTINO EXIGIR)	Estudante/ supervisor	11
12	EQUIPAMENTOS (EPI'S) para deslocamento (embarque e desembarque), conforme exigência dos órgãos de saúde nos países de destino e origem, respeitando o período descrito de validade de uso. Levando em consideração todo o percurso até o local de moradia/hospedagem dos estudantes e supervisor. (SE O PAÍS DE DESTINO EXIGIR)	Estudante/ supervisor	11
13	SEGURO SAÚDE E VIAGEM PARA INTERCAMBISTAS E SUPERVISOR (moeda estrangeira)	Estudante/ Supervisor	11
14	MATERIAL DIDÁTICO (moeda estrangeira)	Estudante	10
15	PASSAPORTE	Estudante/ supervisor	11
16	VISTO (moeda estrangeira)	Estudante/ supervisor	11
17	PASSAGEM AÉREA ESTUDANTE E SUPERVISOR	Estudante/ Supervisor	11
18	CHIP DE CELULAR INTERNACIONAL (moeda estrangeira)	Estudante/ supervisor	11
19	KIT VIAGEM	Estudante/ supervisor	11
20	TAXA ESCOLA (moeda estrangeira)	Estudante	10
21	TRANSPORTE TERRESTRE (escola x atividades extra curriculares) (moeda estrangeira)	Estudante/ supervisor	11

Licita V - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 – e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

22	TRANSLADO PARA ESTUDANTES E SUPERVISOR (ida e volta) (moeda estrangeira)	-	1
23	DESPESAS OPERACIONAIS/ ADMINISTRAÇÃO (inclui impostos incidentes).	-	1

INTERCÂMBIO – CANADÁ - PROFESSORES (2 INTERCAMBISTAS E UM SUPERVISOR DA CONTRATANTE)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	ACOMODAÇÃO EM RESIDÊNCIA ESTUDANTIL, DENTRO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO, QUARTO DUPLO PARA INTERCAMBISTAS (moeda estrangeira)	Professor	2
2	ACOMODAÇÃO EM RESIDÊNCIA ESTUDANTIL, DENTRO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO, QUARTO INDIVIDUAL PARA SUPERVISOR (moeda estrangeira)	Supervisor	1
3	ALIMENTAÇÃO INTERCAMBISTA E SUPERVISOR (moeda estrangeira)	Professor/Supervisor	3
4	ALIMENTAÇÃO DOS INTERCAMBISTAS E SUPERVISOR NO AEROPORTO (ida e volta)	Professor/supervisor	3
5	AJUDA DE CUSTO	Professor	4
6	COORDENADOR INTERNACIONAL (moeda estrangeira)	-	1
7	COORDENADOR LOCAL (participar dos embarques, reuniões e prestar informações aos intercambistas).	-	1
8	DESPESAS REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO	-	1
9	EXAME MÉDICO/VACINAS se exigidos pelos países de origem e destino	Professor/supervisor	3
10	TESTES DE SAÚDE	Professor/	3

Licita V - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 – e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

	específicos para embarque e desembarque exigidos pelos países de origem e destino	supervisor	
11	*TRADUÇÃO JURAMENTADA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DA COVID-19 (SE O PAÍS DE DESTINO EXIGIR)	Professor/supervisor	3
12	EQUIPAMENTOS (EPI'S) para deslocamento (embarque e desembarque), conforme exigência dos órgãos de saúde nos países de destino e origem, respeitando o período descrito de validade de uso. Levando em consideração todo o percurso até o local de moradia/hospedagem dos professores e supervisor. (SE O PAÍS DE DESTINO EXIGIR)	Professor/supervisor	3
13	SEGURO SAÚDE E VIAGEM PARA PROFESSORES E SUPERVISOR (moeda estrangeira)	Professores/Supervisor	3
14	MATERIAL DIDÁTICO (moeda estrangeira)	Professor	2
15	PASSAPORTE	Professor/supervisor	3
16	VISTO (moeda estrangeira)	Professor/supervisor	3
17	PASSAGEM AÉREA PROFESSOR E SUPERVISOR	Professor/Supervisor	3
18	CHIP DE CELULAR INTERNACIONAL (moeda estrangeira)	Professor/supervisor	3
19	KIT VIAGEM	Professor/supervisor	3
20	TAXA ESCOLA (moeda estrangeira)	Professor	2
21	TRANSPORTE TERRESTRE (escola x atividades extra curriculares) (moeda estrangeira)	Professor/supervisor	3
22	TRANSLADO PARA PROFESSORES E SUPERVISOR (ida e volta) (moeda estrangeira)	-	1
23	DESPESAS OPERACIONAIS/ ADMINISTRAÇÃO (inclui	-	1

Licita V - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 - e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

	impostos incidentes).		
--	-----------------------	--	--

Contratação de pacote que englobe:

1. Viagem para o Canadá no segundo semestre de 2026.
2. Atividades de Intercâmbio dos estudantes e professores, na modalidade summer school com duração de um período mínimo de 04 semanas, incluindo material didático necessário para o acompanhamento do curso de idioma;
3. Regularização documental para intercambistas e supervisores, com emissão de passaporte, visto e autorizações de viagem para menores de idade nos termos da legislação vigente;
4. Passagens aéreas, embarque, conexões e desembarque;
5. Equipe de acompanhamento dos grupos durante todo o intercâmbio, desde a saída de Santos até o retorno ao final do período no exterior;
6. Coordenador Internacional;
7. Coordenador Local;
8. Transporte Terrestre e Traslados;
9. Acomodação em residência estudantil, no campus onde acontecerão as aulas;
10. Alimentação diária durante a viagem, composta por: 01 café da manhã, 01 almoço, 01 jantar, inclusive, nos finais de semana e feriados;
11. Cartão Pré-pago na modalidade débito para cada estudante ou professor contemplado com a viagem e supervisor para gastos que se façam necessários durante a sua viagem;
12. Seguros Viagem e saúde;
13. Kits de Viagem;
14. Chip de celular internacional;
15. Ações de proteção à saúde e integridade dos intercambistas e supervisores;
16. Demais serviços operacionais e administrativos necessários à viagem.

Local e período da viagem

A viagem será realizada para o Canadá, no segundo semestre de 2026, para estudantes e professores que serão selecionados na 1ª edição do intercâmbio do Programa Santos no Mundo.

Atividades da viagem

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Garantir a participação do intercambista em curso de inglês em campus universitário (modalidade Summer School), com expertise em ensino de línguas, com estrutura física adequada e corpo técnico capacitado, disponibilizando materiais e recursos didáticos para o ensino de língua estrangeira, para todos os participantes do intercâmbio:

A metodologia de ensino e conteúdo programáticos adotados para o grupo dos intercambistas estudantes deverão aperfeiçoar as habilidades linguísticas no idioma, de acordo com o nível de proficiência dos participantes em consonância com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR).

A metodologia de ensino e conteúdo programáticos adotados para o grupo dos intercambistas professores deverão aperfeiçoar as técnicas de ensino da língua inglesa e suas metodologias, além das habilidades linguísticas no idioma, de acordo com o nível de proficiência dos participantes em consonância com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR).

Garantir intercâmbio para estudantes na modalidade summer school com duração de 30 (trinta) dias, com um período mínimo de 04 semanas de aula, carga horária semanal mínima de 20 (vinte) horas-aula em curso de inglês em campus universitários, com expertise em ensino de língua, com estrutura física adequada e corpo técnico capacitado, considerando que os intercambistas deverão desembarcar no país de destino no mínimo 2 (dois) dias antes do início das aulas e retornar a Santos em, no mínimo, 30 (trinta) dias após o desembarque no país do intercâmbio.

Garantir intercâmbio para professores na modalidade summer school com duração de 30 (trinta) dias, com um período mínimo de 04 semanas de aula, carga horária semanal mínima de 20 (vinte) horas-aula distribuídas em 05 horas-aulas de metodologia de ensino da língua inglesa e 15 horas-aulas em curso de inglês em campus universitários, com expertise em ensino de língua, com estrutura física adequada e corpo técnico capacitado, considerando que os intercambistas deverão desembarcar no país de destino no mínimo 2 (dois) dias antes do início das aulas e retornar a Santos em, no mínimo, 30 (trinta) dias após o desembarque no país do intercâmbio.

Garantir durante o intercâmbio dos estudantes e professores, além das atividades de estudo e aprendizagem do idioma e da metodologia de ensino de idiomas (para o grupo de professores) no turno da manhã, mais 25 (VINTE E CINCO) horas de atividades extracurriculares semanais supervisionadas, de segunda a domingo, que visam a convivência em grupo e desenvolvimento pessoal, além da integração e conhecimento dos costumes e da cultura do país, tais como atividades sociais, culturais, de entretenimento, esportivas, excursões programadas e lazer. As atividades extracurriculares podem ser oferecidas pela instituição de ensino ou por outros, dentro ou fora do campus.

Atividades acadêmicas e extracurriculares:

Nas atividades acadêmicas de aperfeiçoamento do inglês e de metodologia do ensino de idiomas, a contratada deverá garantir 20 (VINTE) horas/aulas semanais, de segunda a sexta-feira, no turno da manhã, em turmas de acordo com o nível de proficiência de cada intercambista, aferido em teste de nivelamento feito pela instituição de ensino no exterior.

As horas aulas de auto-instrução (self-study) não serão computadas na carga horária acima.

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Os intercambistas deverão ser alocados em turmas multiculturais do curso de inglês.

As instituições deverão oferecer, sem ônus adicional, 25 (VINTE E CINCO) horas de atividades extracurriculares semanais, de segunda a domingo, de esportes, lazer e cultura. As atividades podem ser oferecidas pela instituição de ensino ou por outros, dentro ou fora do campus, de acordo com a faixa etária e interesses dos intercambistas. Destacando que todos devem ter acesso às mesmas atividades, não sendo permitida a seleção de alguns dos integrantes, apenas, para realização de passeios ou visitas.

Opções de atividades extracurriculares no Campus: atividades físicas e/ou esportivas, atividade de artes e trabalhos manuais, atividades de música, fotografia, culinária, yoga, entre outras;

Opções de atividades extracurriculares fora do Campus: city tours, parques públicos, zoológicos, passeio de bicicleta, museus, filmes, teatro, boliche, excursões de um dia a cidades próximas, excursões de meio dia, entre outros. Quando a atividade programada acontecer fora do campus estudantil, o intercambista terá direito a transporte e ingressos para as atrações de entretenimento, tais como parques, entradas em museus, cinemas, teatro, entre outras;

Opções de atividades extra-classe para professores: visitas programadas às escolas locais de nível fundamental II ou equivalente, observação de aulas de inglês para estudantes estrangeiros, visitas às faculdades de ensino de inglês.

As atividades organizadas serão supervisionadas e coordenadas pelo Coordenador da contratada durante toda a viagem, 7 (sete) dias por semana, enquanto o intercambista estiver sob responsabilidade da mesma. Nenhum intercambista tem permissão para deixar o campus sem a devida supervisão, acompanhamento ou permissão e no caso do intercambista professor, sem a devida comunicação ao Coordenador do grupo.

O calendário com programa de atividades completo para todo o período do intercâmbio, inclusive a programação diária do programa, deve ser disponibilizado a todos os participantes e a Contratante.

Documentos para a viagem

Para a viagem, a contratada deverá providenciar a emissão dos seguintes documentos:

- a) Autorização de viagem para estudantes com menos de 18 anos, nos termos da legislação vigente;
- b) Emissão do passaporte comum ou da segunda via, caso os participantes ou supervisores já possuam um passaporte e não esteja válido;
- c) Emissão dos vistos para os participantes e supervisores. Nos casos de mudança de rotas, conexão e trânsito que exijam novos e/ou vistos complementares, a emissão do visto será realizada pela CONTRATADA, inclusive as dos supervisores dos grupos indicados pela Secretaria de Educação.

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

d) Em caso de visto negado, a contratada deverá proceder a substituição do participante de acordo com o detalhamento que será apresentado no Termo de Referência.

Passagens aéreas, embarque, conexões e desembarque

Compra de passagens aéreas nacionais e internacionais em bilhete único, com a franquia de bagagem internacional (bagagem despachada de, no mínimo, 23kg e bagagem de mão de até 10kg), desde a saída do grupo em Santos até a cidade de destino no exterior, bem como o bilhete de retorno a Santos.

As passagens aéreas de ida e volta, em grupo para os estudantes, professores e supervisores devem respeitar as exigências constantes no Termo de Referência a ser elaborado.

As passagens aéreas dos supervisores dos grupos deverão ter os seus assentos marcados com antecipação e de forma que todos fiquem próximos para que possam auxiliar e monitorar os intercambistas em caso de qualquer tipo de emergência durante os voos.

Em virtude de espera para embarque nas conexões maiores que 2 (duas) horas ou em caso de perda das conexões nos trechos de ida ao país de destino, bem como nos trechos de retorno ao Brasil, até à cidade de Santos, a contratada deverá fornecer assistência integral referente ao transporte, hospedagem e alimentação (refeição completa) dos participantes e supervisores de acordo com as especificações abaixo:

- a)** espera de 2 a 6 horas: 1 refeição completa (com bebida não alcoólica) em terra;
- b)** espera de 6 horas até 8 horas, excepcionalmente: 2 refeições completas (com bebida não alcoólica) e hospedagem;
- c)** espera de 8 horas até 12 horas, excepcionalmente: 3 refeições completas (com bebida não alcoólica) e hospedagem.
- d)** As refeições e lanches oferecidos pelas companhias aéreas não serão consideradas como parte da alimentação descrita no parágrafo anterior.

Nas conexões, o Coordenador da contratada deve organizar as ações nos casos de longas esperas, agilizar os trâmites de conexão organizando o despacho de malas, o deslocamento entre áreas de embarques, alimentação e hospedagem se necessário;

A contratada deverá monitorar os embarques e desembarques até o destino final, na cidade de Santos, prestando informações com celeridade, prioritariamente, à Secretaria de Educação, sobre horários, voos, conexões, possíveis, cancelamentos, atrasos, perdas de voos ou mudanças de qualquer natureza que venham a alterar a programação prevista e divulgada.

Além disso, realizar postagens nos respectivos grupos exclusivos de redes sociais, inclusive WhatsApp e ou/aplicativo fornecido pela Contratante, destinadas aos próprios participantes e seus familiares;

No caso de perda e extravio das bagagens de todo o grupo ou de um de seus integrantes, o Coordenador da contratada deverá ser o ponto de contato com a companhia aérea para informações e

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

providências sobre a restituição das mesmas, mantendo participante do grupo e Secretaria de Educação devidamente informados sobre os encaminhamentos até a restituição;

Acompanhamento do grupo

Acompanhamento do grupo pelo representante da contratada e pelos supervisores indicados da Secretaria de Educação durante toda a viagem, desde a saída de Santos até o retorno ao final do período no exterior, ou seja, os coordenadores da contratada devem permanecer no país de destino com o grupo, durante todo o período do intercâmbio;

O acompanhamento do grupo será de 01 (um) representante da contratada e 01 (um) indicado pela contratante, nos grupos dos estudantes, por item. No grupo dos professores o acompanhamento será feito por 01 (um) representante da contratada:

ITEM	QUANTITATIVO INTERCAMBISTAS	QUANTITATIVO COORDENADORES CONTRATADA (LOCAL E INTERNACIONAL)	QUANTITATIVO SUPERVISORES SEDUC	TOTAL
1	10	02	01	13
2	02	02	01	05

A contratada deverá observar e garantir as seguintes regras para o acompanhamento:

- a) O Coordenador deverá ter, no mínimo, 21 anos na data do embarque;
- b) O Coordenador da contratada deverá ser pessoa bilíngue (português-inglês) com experiência em viagem internacional;
- c) Os supervisores da contratante e os coordenadores da contratada deverão permanecer no país durante todo o período da viagem, com dedicação exclusiva;
- d) Todas as atividades referentes ao acompanhamento do grupo e participação dos respectivos supervisores descritas nesse ETP serão providenciadas e garantidas pela Contratante, não sendo de responsabilidade dos supervisores arcarem com qualquer custo para a realização e participação nas mesmas;
- e) Os supervisores deverão usar camiseta e conjunto de moletom com identificação do programa, em cor diferenciada dos estudantes e professores para melhor localização e encaminhamento durante o deslocamento dos grupos, nos trajetos de ida e volta para o exterior;
- f) Os supervisores deverão ficar hospedados no mesmo local dos participantes;
- g) A alimentação dos supervisores será fornecida pela CONTRATADA, da mesma forma que os outros integrantes do grupo;

Acompanhamento durante a viagem:

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

O coordenador da contratada será o responsável por gerenciar, orientar, auxiliar e intermediar as informações entre o programa de intercâmbio, a contratada e os demais participantes do grupo durante a viagem. O mesmo, deverá assumir a função de líder do grupo orientando os superiores da Secretaria nas atividades, horários, regras do programa internacional e participar de todas as atividades em que os estudantes estejam envolvidos. Deve também manter seu canal de comunicação (telefone e e-mail) atualizado, disponível e ativo durante todo o período, além das seguintes funções:

- a) monitorar os participantes do grupo durante toda a viagem, atuando nas etapas de pré-embarque, embarque e pós-embarque;
- b) garantir que todos os intercambistas e supervisores foram recebidos e instalados em suas acomodações, ficando responsável pelo check-in dos mesmos e por informar a SEDUC, imediatamente, a conclusão dessa etapa;
- c) zelar para o bom funcionamento do programa, sendo ponto de contato entre os participantes, os fornecedores e prestadores de serviço envolvidos na viagem;
- d) atuar na resolução de conflitos;
- e) zelar pela frequência e pontualidade dos participantes nas atividades propostas;
- f) auxiliar e acompanhar quando o participante precisar recorrer ao seguro saúde e aos hospitais ou no extravio do cartão de débito internacional tipo Visa Travel Money (VTM), Nomad, Wise, etc, mantendo os supervisores da Secretaria informados e atualizados sobre as providências tomadas;
- g) estimular o participante nas visitas culturais e atividades no país de destino;
- h) garantir o bom desempenho do grupo, auxiliando na comunicação entre a Secretaria e a contratada;
- i) conduzir e responsabilizar-se pela resolução de intercorrências durante o período da viagem.

Coordenador Internacional

Dispor de Coordenador no país de destino, para cada um dos itens, que será responsável pelos intercambistas, acompanhando todo o desenvolvimento e bem-estar dos estudantes no período do intercâmbio. Este coordenador monitora os intercambistas nos cursos de idiomas, as rotinas da escola, atividades extras, visita as residências estudantis, agenda as visitas de supervisão e é responsável em manter a contratada e a Secretaria de Educação informada quanto ao andamento do intercâmbio e desempenho/adaptação dos intercambistas.

Coordenador local

O coordenador local fará o atendimento presencial nas reuniões de orientação, aeroportos e quaisquer outros eventos organizados pela Contratante e/ou Contratada, incluindo emissão e retirada de passaporte e vistos, durante o horário integral da programação dos eventos;

O profissional que prestar o atendimento acima nas etapas de pré e pós embarques do grupo deverá

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ser capacitado com as habilidades técnicas e procedimentais necessárias para realizá-lo de forma adequada, e linguagem clara sendo aptos para prestar informações e esclarecimentos aos intercambistas e responsáveis;

A contratada deverá disponibilizar pelo menos 01 (um) coordenador local para cada grupo de intercambistas;

O coordenador local será o principal ponto de contato nos canais de atendimento destinados à prestação de informação, esclarecimento de dúvidas e reclamações nos grupos de WhatsApp, mídias sociais e outros canais;

Orientar e coletar documentação dos intercambistas necessárias à solicitação de emissão de passaporte e vistos, gerenciando o cadastro atualizado dos participantes;

Ser o responsável pelo levantamento dos tamanhos dos uniformes e camisetas dos kits de viagens, bem como a entrega anteriormente ao período de embarque para os participantes do intercâmbio e registrar recebimento dos mesmos em atas;

Organizar o procedimento de check-in, identificar as malas dos intercambistas, orientar e guiar, tanto participantes como e supervisores da Contratante, nos procedimentos a serem realizados antes do embarque ou quaisquer outras ações que possam acontecer nas etapas que envolvam a preparação para a viagem do intercâmbio.

Transporte Terrestre e Traslados

Traslados de chegada/retorno dos estudantes, professores e supervisores do grupo do aeroporto/estação de destino até o local de suas hospedagens, bem como para todas as atividades que necessitem de transporte.

As despesas com transporte para todas as atividades da programação são de responsabilidade da Contratada.

Hospedagem

A hospedagem deverá ter as seguintes características:

Acomodação em residência estudantil em campus universitário com as seguintes características das instalações:

- a) espaço seguro, totalmente supervisionado pela equipe do campus;
- b) ofertar acesso gratuito à internet sem fio;
- c) condições de limpeza adequadas, seguir padrão de higiene em todos os ambientes;
- d) ofertar travesseiro, roupa de cama e toalhas, com troca semanal;

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- e) quartos deverão ser arejados, oferecer total segurança (ambiente com chave e/ou alarme), possuir janela(s) e iluminação e mobiliário adequado (cama, armário(s) e mesa para estudo);
- f) O dormitório deverá ser oferecido de forma individual ou dupla. Em casos excepcionais, mediante autorização da Secretaria de Educação, o número de intercambistas poderá ser de três pessoas, não ultrapassando esse quantitativo;
- g) O compartilhamento de dormitórios só poderá acontecer entre participantes do mesmo sexo e do grupo do Programa Santos no Mundo;
- h) ter banheiro completo

GRUPO ESTUDANTES: O compartilhamento de banheiros nas acomodações, do grupo de estudantes, só poderá acontecer entre estudantes do mesmo sexo e do grupo do Programa Santos no Mundo;

O compartilhamento de banheiros nas acomodações só poderá acontecer no limite de até 04 (quatro) estudantes por banheiro;

GRUPO PROFESSORES: O compartilhamento de banheiros nas acomodações, do grupo de professores, só poderá acontecer entre professores do mesmo sexo e do grupo do Programa Santos no Mundo;

O compartilhamento de banheiros nas acomodações só poderá acontecer no limite de até 02 (dois) professores por banheiro;

A acomodação em residência estudantil deverá ofertar acesso à lavanderia e geladeiras para uso dos intercambistas do Santos no Mundo.

As máquinas de lavar e secar devem estar disponíveis para todos os intercambistas do Programa, no dia livre dos mesmos e em horários diurnos, levando em consideração o número total de participantes. Ex: os 10 estudantes devem ter acesso às lavadoras em escala que possibilite o término da lavagem até às 14h.

Alimentação durante a viagem

A alimentação deverá ser fornecida diariamente durante todo o período da seguinte forma:

A alimentação deverá ser fornecida, no mínimo, três refeições completas diariamente: café da manhã, almoço e jantar, inclusive, nos finais de semana e feriados.

A alimentação já deverá estar pronta e não será permitido a oferta de ingredientes ou valores para que a refeição seja preparada pelos participantes;

Nas atividades extra-curriculares de passeios externos, caso a refeição ofertada pelo programa internacional não seja uma refeição completa (ex: bebida tipo suco ou refrigerante, porções de proteína, carboidrato, salada/legumes e fruta), a Contratada obrigará-se a complementar a alimentação dos participantes e supervisores por meio da destinação de ticket, voucher ou cartão para

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

compra a ser realizada pelo Coordenador da Contratada, sendo considerado 01 (um) voucher por participante, incluindo todos os supervisores.

Caso ocorra uma eventualidade no fornecimento da alimentação pelo Programa Internacional, a contratada deverá fornecer essa refeição, provendo-a, financeiramente. Os valores não poderão ser inferiores ao equivalente a: US\$20 para o almoço e US\$25 para o jantar para cada um dos mesmos em todos os países de destino.

Na chegada ao país de destino, ao chegar no alojamento, os intercambistas deverão receber uma refeição completa, providenciada pela contratada, caso o desembarque aconteça no horário da noite ou madrugada, quando os locais de refeição já estejam fechados.

Cartão Pré-pago - bolsa intercâmbio e ajuda de custo

Cartão pré-pago de viagem na modalidade débito internacional tipo Visa Travel Money (VTM), Nomad, Wise, etc para todos os participantes contemplados.

O cartão pré-pago será utilizado para o depósito da bolsa intercâmbio para os estudantes e ajuda de custo para os professores.

Ajuda de custo para estudantes e professores deverá ser paga da seguinte maneira

I - para o estudante: será concedida 01 (uma) bolsa intercâmbio para instalação no país de destino e mais 01 (uma) bolsa-intercâmbio para o mês de permanência, para suas despesas pessoais.

II - para o professor da Rede Pública Municipal de Ensino: será concedida ajuda de custo, sendo 01 (uma) para instalação no país de destino e mais 01 (uma) ajuda de custo para o mês de permanência, para suas despesas pessoais.

O valor de cada bolsa intercâmbio e ajuda de custo é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

O depósito dos valores no cartão tipo VTM deverão ser realizados de forma que estejam disponíveis para saque e ou compras no momento do embarque em São Paulo. Não será possível o fracionamento do valor da bolsa em parcelas semanais ou quinzenais, ou seja, o valor depositado será o integral, em uma só parcela.

Seguros viagem e saúde

Seguro viagem e saúde com apólice emitida em nome de cada intercambista e supervisor dos grupos com cobertura durante todo período da viagem, desde o embarque até a chegada em Santos, para prestação de todo e qualquer auxílio para a preservação da saúde física e emocional dos mesmos.

A apólice do seguro saúde e viagem deverá ser apresentada à Contratante com a antecedência mínima de duas semanas do embarque por meio do e-mail: seduc@santos.sp.gov.br e entregue, individualmente, para cada participante no momento do embarque na saída de São Paulo. Caso o seguro seja usado através de aplicativo, a contratada deverá instruir e orientar os participantes.

A cobertura deve contemplar o tratamento da COVID-19 e variantes, além dos seguintes benefícios

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

e valores:

BENEFÍCIOS	(US\$)
Assistência Médico Hospitalar	Até 250.000
Repatriação Funerária	Até 50.000
Repatriação Sanitária	Até 50.000
Assistência para esportes de risco	Até 250.000
Acidentes Pessoais	Até 100.000
Invalidez Permanente	Até 100.000
Passagem Ida/Volta 1(Hum) familiar	Até 10.000
Gastos com hotel para acompanhante	Até 150/dia
Assistência para perda de bagagem	Até 6.000
Medicamentos	COBERTO
Atraso de bagagem	Até 300
Emergência odontológica	Até 1.000
Acidente odontológico	Até 1.000
Perda de embarque	Até 300
Assistência Legal	Até 4.000
Serviço de auxílio na localização e encaminhamento de bagagem	COBERTO

Kits de viagem

Kit de viagem para todos os participantes e supervisores com identificação do Programa.

A identificação do programa em todos os itens do kit de viagem justifica-se em garantir uma melhor localização e encaminhamento dos grupos em locais de grande aglomeração e necessidade de condução atenciosa como, por exemplo, a área de Raio X e Imigração.

O kit de viagem será composto por:

- a) 05 (cinco) camisetas (100% algodão);
- b) 01 (uma) mochila com bolso externo para armazenamento de garrafa de água;
- c) 01 (um) porta passaporte com espaço para inclusão do nome do participante;
- d) 01 (um) conjunto de moletom (casaco e calça com bolsos);
- e) 01 (uma) mala de despacho média - Dimensão: 65cm x 44cm x 26cm (altura X largura X profundidade), podendo variar até 3cm para mais ou para menos em cada dimensão. Material: ABS. Peso máximo: 4kg.

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

f) 02 (dois) identificadores de bagagem.

Para todos os itens acima e ainda:

01 (uma) jaqueta-casaco (acolchoado, tipo puffer) em função da variação climática e chuvas nesta época do ano nesse país;

As especificações e arte de todas as peças que compõem o kit de viagem serão fornecidas pela Secretaria de Educação e a confecção dos itens só poderá ser realizada após aprovação da CONTRATANTE;

Os supervisores deverão receber camiseta e moletons com cor diferenciada dos participantes (estudantes e professores). Os demais itens do kit viagem deverão ser iguais para participantes e supervisores, para melhor localização e encaminhamento durante o deslocamento dos grupos, nos trajetos de ida e volta para o exterior;

O Kit deverá ser entregue anteriormente ao período de embarque, em data e local determinados pela Secretaria de Educação e será informado à contratada com 15 (quinze) dias corridos de antecedência.

Chip de celular internacional

Fornecimento de um chip de celular com pacote de internet pré-pago com no mínimo 10GB para os participantes e supervisores;

Os chips dos supervisores deverão estar disponíveis para uso imediato a partir do momento do desembarque no país de destino.

Os chips de todos os intercambistas deverão ser entregues no dia da chegada no país de destino. No caso do desembarque acontecer durante a madrugada, os chips deverão estar disponíveis na manhã posterior e deverão funcionar imediatamente. Não será permitida a entrega física e sua ativação acontecer em outro momento.

Ações de proteção à saúde e integridade dos participantes e supervisores

Assegurar que todos os requisitos de saúde e sanitários, quando exigidos pelas autoridades brasileiras e internacionais para viagem ao exterior sejam cumpridos, tais como: testes de saúde específicos e vacinas para embarques e desembarques exigido pelos países de origem e destino;

Realizar vacinas e exames obrigatórios conforme exigência nos países de destino: Canadá;

Realizar testes de saúde específicos para embarques e desembarques exigidos pelos países de origem e destino;

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs), exemplo: máscaras, luvas, protetor ocular ou de face, álcool, etc, conforme exigência do país de destino, para embarque de passageiros (levando em consideração o período máximo de uso e o número de horas em trânsito, até a chegada na hospedagem), eventualmente exigidos em normas técnicas nacionais e internacionais vigentes no período da viagem, tradução juramentada do cartão de vacinação; testes de saúde para saída/entrada

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

no país de destino/trânsito e/ou retorno a Brasil (quando exigido pelo país);

Providenciar quarentena em hotel e/ou isolamento em acomodação para passageiros quando exigido pelo país de destino ou para entrada no país; acompanhamento dos viajantes em quarentena, no caso de necessidade comprovada, os custos extras serão ressarcidos.

Manter-se informada sobre todas as alterações ou mudanças nas políticas sanitárias dos países de destino e atualizar a CONTRATANTE imediatamente. A CONTRATADA fica responsável pela comunicação sobre essas mudanças para os participantes e seus responsáveis mediante a autorização da CONTRATANTE;

No caso de pandemia ou endemias e afins, durante a execução da viagem poderá ensejar o retorno imediato do grupo, por determinação a ser emitida pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA garantir o retorno com segurança solicitando a antecipação da passagem aérea e, no caso de inviabilidade comprovada, os custos extras serão ressarcidos.

Demais serviços operacionais e administrativos necessários à viagem

Demais serviços complementares à execução do pacote de viagem, especificados no termo de referência a ser elaborado e seus anexos;

Nos aeroportos e quaisquer outros eventos organizados pela contratante, incluindo emissão e retirada de passaporte e visto, a Contratada deverá disponibilizar atendimento presencial durante o horário integral da programação;

Qualquer informação emergencial e/ou relevante aos participantes do grupo e seus responsáveis devem ser repassadas à Secretaria de Educação, ao Programa Santos no Mundo, por e-mail: seduc@santos.sp.gov.br, antes da publicação em qualquer rede social, para conhecimento e autorização expressa da CONTRATANTE, caso necessário.

Período da contratação

A solução deverá ser disponibilizada e concluída sem interrupções dentro do período da vigência do contrato, que deverá ser de até 12 (meses), se exaurindo quando da conclusão da prestação dos serviços a serem contratados, de acordo com os requisitos mínimos elencados acima, não sendo caracterizada como um serviço de natureza contínua.

Subcontratação

Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

Será permitida a subcontratação por parte da CONTRATADA para a prestação dos serviços técnicos referentes aos serviços de traslados dos participantes, de testes e aplicação de vacinas, serviços gráficos e de contratação de empresas de áudio imagens, se necessário. Ficando a CONTRATADA responsável por informar a CONTRATANTE, através de ofício, os dados da subcontratada que estará prestando os referidos serviços;

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Será vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal do contrato;

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Certificação

Ao final do programa, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se em garantir que as escolas/centro de idiomas, no exterior, emitam e entreguem um certificado individual do curso para cada participante, constando o período, carga-horária e nível do idioma cursado, bem como outras informações adicionais que sejam consideradas necessárias;

Encaminhar à gestão do Programa documento comprobatório/protocolo de entrega dos certificados.

EXECUÇÃO DO OBJETO:

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Condições Gerais de Recebimento

O objeto a ser adquirido será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

Recebimento provisório, no prazo de 5 dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados;

Recebimento definitivo, no prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a conformidade dos serviços prestados com os requisitos deste termo de referência e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

Além das exigências acima elencadas, será exigível também, no momento da entrega, o seguinte:

Prazo de execução do serviço

O prazo de execução de todos os serviços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Administrativos

Responsabilizar-se pelos serviços de despachante, vistos e taxas consulares, assim como quaisquer outros trâmites exigidos pelas autoridades para entrada e estudo nos países de destino, necessários para o intercâmbio. Nos casos de mudanças de rotas, durante a realização da viagem, que exijam a emissão de novos vistos ou autorizações especiais, a responsabilidade da contratada se estenderá também aos supervisores;

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Garantir a continuidade da viagem dos estudantes e supervisores até o destino previsto, inclusive com a aquisição de novos bilhetes em caso de cancelamento dos trechos independentes, bem como, em caso de cancelamento de voos;

Arcar com quaisquer despesas extras que garantam o retorno dos intercambistas, e supervisores mediante a autorização da CONTRATANTE. O ressarcimento dos valores excepcionalmente gastos acontecerá após a análise dos comprovantes dos valores despendidos.

Pagamento das ajudas de custos:

Responsabilizar-se pelo pagamento das ajudas de custo dos professores:

Efetuar o crédito da ajuda de custo a cada um dos professores no valor integral de acordo com o estipulado neste Memorial Descritivo;

Disponibilizar no cartão de débito internacional tipo Visa Travel Money (VTM), Nomad, Wise, etc dos professores, os valores da ajuda de custo no momento do embarque em São Paulo;

Enviar à Contratante comprovante do depósito no cartão de débito internacional tipo Visa Travel Money (VTM), Nômade Wise, etc dos professores e acompanhantes 5 (cinco) dias após o depósito, que deverá ser realizado e estar disponível até a data do embarque;

Os valores creditados no cartão de débito internacional observarão o disposto no quadro de pagamento da ajuda de custo e da bolsa intercâmbio sem realizar qualquer desconto de taxas e despesas operacionais.

Pagamento das Bolsas de intercâmbio:

Efetuar o crédito a cada um dos intercambistas selecionados para o intercâmbio internacional do Programa Santos no Mundo, do valor integral de 02 (duas) bolsas intercâmbio;

Disponibilizar no cartão de débito internacional tipo Visa Travel Money (VTM), Nomad, Wise, etc do intercambista os valores das bolsas intercâmbio no momento do embarque em São Paulo;

Enviar à Contratante comprovante do depósito no cartão de débito internacional tipo Visa Travel Money (VTM), Nomad, Wise, etc dos intercambistas 5 (cinco) dias após o depósito;

Os valores creditados no cartão de débito internacional observarão o disposto no quadro de pagamento da ajuda de custos e bolsa de intercâmbio descrito neste TR, sem realizar qualquer desconto de taxas e despesas operacionais.

A contratada deverá conceder cartões extras ao seu acompanhante para que ele possa resolver os casos de extravio (perda ou roubo) do cartão quando necessário e realizar o bloqueio do cartão extraviado.

Responsabilizar-se pelo pagamento da ajuda de custos e bolsa de intercâmbio, em cartão de débito internacional, tipo Visa Travel Money (VTM), Nomad, Wise, etc na moeda do país de destino do participante, equivalente ao valor indicado de custos.

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Etapa pré-embarque

Todas as etapas que antecedem o embarque deverão seguir o cronograma elaborado em parceria com a Contratante, observando o seguinte:

Participar de reunião com a Contratante para alinhamento de todas as etapas e providências necessárias para a realização do intercâmbio;

Participar das agendas programadas pela CONTRATANTE relativas ao Programa de Intercâmbio, quando solicitados;

Providenciar o bloqueio aéreo para todo o grupo dos participantes da viagem, incluindo voos internacionais e domésticos para os trajetos de ida e volta. Apresentar 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

Ao receber a lista, fornecida pela Contratante, com os nomes dos selecionados e supervisores, a Contratada deverá orientar os intercambistas e seus responsáveis quantos aos documentos necessários para emissão e recebimento de passaporte e visto.

A Contratada deverá ainda, providenciar o preenchimento dos formulários, pagamento das taxas envolvidas, agendamento de entrevistas e demais ações necessárias para a emissão do passaporte e dos vistos, além das autorizações de viagem para menores de idade desacompanhados, nos termos da legislação vigente;

Efetuar a aquisição das passagens aéreas de ida e volta para intercambistas e supervisores;

Organizar roteiros de transporte terrestres e traslados que serão realizados por todo o grupo no país de destino, bem como o pagamento dos mesmos;

Encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de até 15 (quinze) dias do embarque, cronograma com todas as datas previstas de embarque com destino ao país de intercâmbio e chegada em Santos, no retorno do intercâmbio, salvo casos fortuitos ou de força maior, mediante autorização da CONTRATANTE;

Contratar seguros viagem e saúde, conforme exigências mínimas descritas neste TR, o comprovante da contratação do seguro deverá ser apresentado à Contratante com a antecedência mínima de duas semanas do embarque por meio do e-mail: seduc@santos.sp.gov.br e entregue, individualmente, para cada participante no momento do embarque na saída de Santos. Caso o seguro seja usado através de aplicativo, a contratada deverá instruir e orientar os participantes.

Providenciar a aquisição de Cartão pré-pago de viagem na modalidade débito internacional tipo Visa Travel Money (VTM), Nomad, Wise, etc para todos os intercambistas. Os mesmos deverão ser entregues no aeroporto no dia do embarque em São Paulo e prontos para utilização neste momento. O acompanhante da contratada deverá estar apto a orientar sobre desbloqueio, utilização e uso do cartão é possível aplicativo correspondente, sendo responsável pela ajuda na correta utilização do mesmo;

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Providenciar a aquisição de chip de celular com pacote de internet pré-pago com no mínimo 10GB para todos os participantes. Os supervisores já deverão sair do Brasil com o chip em funcionamento para que possam se comunicar com a Secretaria e eventuais responsáveis dos estudantes em caso de necessidade;

A entrega do kit de viagem, acontecerá anteriormente ao período de embarque, em data e local determinados pela Secretaria de Educação e previamente informado à contratada com 15 (quinze) dias corridos de antecedência. A entrega de todos os itens do kit deverá ser comprovada através de recibo de entrega do material assinado pelos participantes.

Embarque

Disponibilizar acompanhante bilíngue (português-inglês), com experiência em viagem internacional, durante todo o intercâmbio, desde a saída de Santos até o retorno ao final do período no exterior.

O acompanhante da Contratada deverá ser o líder da ação, ficando responsável pelas atividades descritas neste TR;

Todo o procedimento de check-in de todos os trechos (ida e volta) é de responsabilidade da Contratada, que deverá orientar e guiar, tanto participantes como os supervisores da Contratante, nos procedimentos a serem realizados;

Voos e conexões

Garantir que os participantes e supervisores embarquem no mesmo voo desde São Paulo até o destino final, inclusive no percurso de retorno.

Garantir que nas conexões maiores que 2 (duas) horas ou em caso de perda das conexões nos trechos de ida e volta, a contratada deverá fornecer assistência integral, conforme este TR.

Monitorar os embarques e os desembarques até o destino final, na cidade do Santos, prestando informações com celeridade, prioritariamente, à Secretaria de Educação, em seguida aos próprios participantes e seus familiares;

No caso de perda e extravio das bagagens de todo o grupo ou de um de seus integrantes, o acompanhante da contratada deverá ser o ponto de contato com a companhia aérea para informações e providências sobre a restituição das mesmas, mantendo participante do grupo e Secretaria de Educação devidamente informados sobre os encaminhamentos até a restituição;

Transportes terrestres e traslados

A Contratada será inteiramente responsável por providenciar as ações relacionadas a este item, bem como o pagamento de seus custos, conforme descrito neste Termo de Referência.

Hospedagem

A Contratada deverá viabilizar a hospedagem conforme especificações constantes neste TR.

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

O acompanhante da Contratada deve garantir que todos os intercambistas e supervisores foram recebidos e instalados em suas acomodações, ficando responsável pelo check-in dos mesmos e por informar a SEDUC, imediatamente, a conclusão dessa etapa. O mesmo deverá estar presente para eventual necessidade de responsabilização por recebimento de material ou pagamento de caução.

Atividades da viagem (intercâmbio)

A Contratada deverá garantir a participação dos participantes e supervisores em todas as atividades propostas para a viagem;

O calendário com programa completo das atividades para todo o período da viagem, inclusive a programação diária do programa, deve ser disponibilizado a todos os participantes e à Contratante, 15 (quinze) dias antes do embarque;

O calendário deverá ser disponibilizado para a aprovação da Contratante antes de ser finalizado;

Garantir a supervisão, em toda a viagem, enquanto os participantes do grupo estiverem sob responsabilidade da Contratada. Nenhum estudante tem permissão para ausentar-se do grupo sem a devida supervisão, acompanhamento ou permissão;

O acompanhante da contratada tem a função de liderar o grupo, orientando os supervisores da Secretaria nas atividades, horários, regras do programa internacional e participando presencialmente de todas as atividades em que os estudantes estejam envolvidos.

Alimentação durante a viagem

A alimentação deverá ser fornecida diariamente durante todo o período para os intercambistas e supervisores, com, no mínimo, três refeições completas diariamente: café da manhã, almoço e jantar, inclusive, nos finais de semana e feriados.

A alimentação já deverá estar pronta e não será permitido a oferta de ingredientes ou valores para que a refeição seja preparada pelos participantes;

Nas atividades extra-curriculares de passeios externos, caso a refeição ofertada pelo programa internacional não seja uma refeição completa (ex: bebida tipo suco ou refrigerante, porções de proteína, carboidrato, salada/legumes e fruta), a Contratada complementar a alimentação dos intercambistas e supervisores por meio da destinação de ticket, voucher ou cartão para compra a ser realizada pelo acompanhante da Contratada, sendo considerado 01 (um) voucher por participante, incluindo todos os supervisores.

Caso ocorra uma eventualidade no fornecimento da alimentação pelo Programa Internacional, a contratada deverá fornecer essa refeição, provendo-a, financeiramente.

Os valores não poderão ser inferiores ao equivalente a: US\$20 para o almoço e US\$25 para o jantar para cada um dos mesmos em todos os países de destino.

Na chegada ao país de destino, ao chegar no alojamento, os intercambistas e supervisores deverão receber uma refeição completa, providenciada pela contratada, caso o desembarque aconteça no horário da noite ou madrugada, quando os locais de refeição já estejam fechados.

Licita V - DELIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO IX
PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS
Mês: Julho/2026

LOTE 1					
Item 01					
INTERCÂMBIO – CANADÁ - ESTUDANTES (10 INTERCAMBISTA E UM SUPERVISOR DA CONTRATANTE)					
Item	Serviço	Unidade	Quantidade	(MOEDA = REAL) Preços – R\$	
				Unitário	Total
1.1	ACOMODAÇÃO EM RESIDÊNCIA ESTUDANTIL, DENTRO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO, QUARTO DUPLO PARA INTERCAMBISTAS (moeda estrangeira)	Estudante	10	29.782,50	297.825,00
1.2	ACOMODAÇÃO EM RESIDÊNCIA ESTUDANTIL, DENTRO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO, QUARTO INDIVIDUAL PARA SUPERVISOR (moeda estrangeira)	Supervisor	1	12.268,50	12.268,50
1.3	ALIMENTAÇÃO INTERCAMBISTA E SUPERVISOR (moeda estrangeira)	Estudantes/ Supervisor	11	2.228,80	24.516,80
1.4	ALIMENTAÇÃO DOS INTERCAMBISTAS, E SUPERVISOR NO AEROPORTO (ida e volta)	Estudante/ supervisor	11	400,00	4.400,00
1.5	BOLSA INTERCÂMBIO	Estudante	10	1.500,00	15.000,00
1.6	COORDENADOR INTERNACIONAL (moeda estrangeira)	-	11	42.500,00	467.500,00
1.7	COORDENADOR LOCAL (participar dos embarques, reuniões e prestar informações aos intercambistas).	-	1	13.500,00	13.500,00
1.8	DESPESAS REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO	-	1	5.750,00	5.750,00
1.9	EXAME MÉDICO/VACINAS se exigidos pelos países de origem e destino	Estudante/ supervisor	11		0,00
1.10	TESTES DE SAÚDE específicos para embarque e desembarque exigidos pelos países de origem e destino	Estudante/ supervisor	11		0,00
1.11	*TRADUÇÃO JURAMENTADA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DA COVID-19 (SE O PAÍS DE DESTINO EXIGIR)	Estudante/ supervisor	11		0,00
1.12	EQUIPAMENTOS (EPI 'S) para deslocamento (embarque e desembarque), conforme exigência dos	Estudante/ supervisor	11		0,00

Licita V - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 – e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

	órgãos de saúde nos países de destino e origem, respeitando o período descrito de validade de uso. Levando em consideração todo o percurso até o local de moradia/hospedagem dos estudantes e supervisor. (SE O PAÍS DE DESTINO EXIGIR)				
1.13	SEGURO SAÚDE E VIAGEM PARA INTERCAMBISTAS E SUPERVISOR (moeda estrangeira)	Estudante/ Supervisor	11	1.574,70	17.321,70
1.14	MATERIAL DIDÁTICO (moeda estrangeira)	Estudante	10	298,50	2.985,00
1.15	PASSAPORTE	Estudante/ supervisor	11	640,56	7.046,11
1.16	VISTO (moeda estrangeira)	Estudante/ supervisor	11	2.084,50	22.929,50
1.17	PASSAGEM AÉREA ESTUDANTE E SUPERVISOR	Estudante/ Supervisor	11	14.200,00	156.200,00
1.18	CHIP DE CELULAR INTERNACIONAL (moeda estrangeira)	Estudante/ supervisor	11	335,00	3.685,00
1.19	KIT VIAGEM	Estudante/ supervisor	11	1.320,00	14.520,00
1.20	TAXA ESCOLA (moeda estrangeira)	Estudante	10	9.552,00	95.520,00
1.21	TRANSPORTE TERRESTRE (escola x atividades extra curriculares) (moeda estrangeira)	Estudante/ supervisor	11	278,60	3.064,60
1.22	TRANSLADO PARA ESTUDANTES E SUPERVISOR (ida e volta) (moeda estrangeira)	-	1	5.278,60	5.278,60
1.23	DESPESAS OPERACIONAIS/ ADMINISTRAÇÃO (inclui impostos incidentes).	-	1	40.000,00	40.000,00
TOTAL Item 01					1.209.310,81

Item 02 INTERCÂMBIO – CANADÁ - PROFESSORES (2 INTERCAMBISTAS E UM SUPERVISOR DA CONTRATANTE)					
Item	Serviço	Unidade	Quantidade	(MOEDA = REAL) Preços – R\$	
				Unitário	Total
2.1	ACOMODAÇÃO EM RESIDÊNCIA ESTUDANTIL, DENTRO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO, QUARTO DUPLO PARA INTERCAMBISTAS (moeda estrangeira)	Professor	2	12.268,50	24.537,00
2.2	ACOMODAÇÃO EM RESIDÊNCIA ESTUDANTIL, DENTRO DO	Supervisor	1	3.283,50	3.283,50

Licita V - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 – e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, QUARTO INDIVIDUAL PARA SUPERVISOR (moeda estrangeira)				
2.3	ALIMENTAÇÃO INTERCAMBISTA E SUPERVISOR (moeda estrangeira)	Professor/Supervisor	3		0,00
2.4	ALIMENTAÇÃO DOS INTERCAMBISTAS E SUPERVISOR NO AEROPORTO (ida e volta)	Professor/supervisor	3	400,00	1.200,00
2.5	AJUDA DE CUSTO	Professor	4	1.500,00	6.000,00
2.6	COORDENADOR INTERNACIONAL (moeda estrangeira)	-	1	7.000,00	7.000,00
2.7	COORDENADOR LOCAL (participar dos embarques, reuniões e prestar informações aos intercambistas).	-	1	7.000,00	7.000,00
2.8	DESPESAS REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO	-	1		0,00
2.9	EXAME MÉDICO/VACINAS se exigidos pelos países de origem e destino	Professor/supervisor	3		0,00
2.10	TESTES DE SAÚDE específicos para embarque e desembarque exigidos pelos países de origem e destino	Professor/supervisor	3		0,00
2.11	*TRADUÇÃO JURAMENTADA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DA COVID-19 (SE O PAÍS DE DESTINO EXIGIR)	Professor/supervisor	3		0,00
2.12	EQUIPAMENTOS (EPI 'S) para deslocamento (embarque e desembarque), conforme exigência dos órgãos de saúde nos países de destino e origem, respeitando o período descrito de validade de uso. Levando em consideração todo o percurso até o local de moradia/hospedagem dos professores e supervisor. (SE O PAÍS DE DESTINO EXIGIR)	Professor/supervisor	3		0,00
2.13	SEGURO SAÚDE E VIAGEM PARA PROFESSORES E SUPERVISOR (moeda estrangeira)	Professores/Supervisor	3	1.574,70	4.724,10
2.14	MATERIAL DIDÁTICO (moeda estrangeira)	Professor	2	298,50	597,00
2.15	PASSAPORTE	Professor/supervisor	3	640,56	1.921,67
2.16	VISTO (moeda estrangeira)	Professor/supervisor	3	2.084,50	6.253,50
2.17	PASSAGEM AÉREA PROFESSOR E SUPERVISOR	Professor/Supervisor	3	14.200,00	42.600,00
2.18	CHIP DE CELULAR INTERNACIONAL (moeda	Professor/supervisor	3	335,00	1.005,00

Licita V - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540 - e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

	estrangeira)				
2.19	KIT VIAGEM	Professor/ supervisor	3	1.320,00	3.960,00
2.20	TAXA ESCOLA (moeda estrangeira)	Professor	2	8.984,85	17.969,70
2.21	TRANSPORTE TERRESTRE (escola x atividades extra curriculares) (moeda estrangeira)	Professor/ supervisor	3	278,60	835,80
2.22	TRANSLADO PARA PROFESSORES E SUPERVISOR (ida e volta) (moeda estrangeira)	-	1	278,60	278,60
2.23	DESPESAS OPERACIONAIS/ ADMINISTRAÇÃO (inclui impostos incidentes).	-	1	5.000,00	5.000,00
TOTAL Item 02					134.165,87

TOTAL GERAL – Item 01 + Item 02 =	1.343.476,67
--	---------------------

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO X

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

_____ (consoiciada) _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº _____, representada neste ato por seu _____, Sr. _____ e _____ (consoiciada) _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado _____, representada na presente oportunidade por seu _____, Sr. _____, ajustam e convencionam pelo presente a constituição de CONSÓRCIO para fins adiante, que será pelos mesmos cumprido, bem assim por seus sucessores a qualquer título, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a constituição de CONSÓRCIO entre as partes signatárias, em cumprimento ao compromisso apresentado no Pregão Eletrônico nº 18.016/2026, que objetiva a contratação de empresa para execução de serviços de _____, incluindo material, equipamentos e mão de obra, sendo que, para o cumprimento das obrigações decorrentes do firmamento de contrato originário de tal procedimento licitatório, as partes comprometeram-se a emprestar recíproca colaboração profissional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA- NATUREZA JURÍDICA: O consórcio ora formalizado não se constitui nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta de seus membros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DENOMINAÇÃO: Apenas para o fim exclusivo de relacionamento com a contratante da avença antes declinada, convencionam-se chamar-se as empresas subscritoras como CONSÓRCIO _____ / _____, de modo a facilitar o tratamento.

CLÁUSULA QUARTA – ENDEREÇO: O CONSÓRCIO tem como endereço a Rua: _____, na cidade de _____, Estado _____, sede da Empresa _____ nome da empresa líder _____.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO: O presente instrumento vigorará pelo tempo necessário à execução da totalidade do objeto do contrato na Cláusula Primeira, sendo sua duração de (.....) meses, ou até a conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – LIDERANÇA: Fica instituída como líder do consórcio a empresa _____, a qual são conferidos amplos poderes de representação, inclusive para receber pagamentos relativos ao Contrato citado na Cláusula Primeira, assinar recibos, dar quitação, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA: PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

I- Convencionam-se que, para a execução do Objeto do contrato mencionado na cláusula Primeira, a cada uma das consorciadas, sob a coordenação da empresa líder, competirá:

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

A) à _____ (nome da consorciada), executar:

a.1) _____

a.2) _____

B) à _____ (nome da consorciada), executar:

b.1.) _____

b.2.) _____

(...)

CLÁUSULA OITAVA - PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

I) Considerando o valor total do contrato a que se alude na Cláusula Primeira, cada uma das consorciadas fará jus aos seguintes percentuais de participação na remuneração a ser paga entidade contratante:

a) empresa _____, ____ % (.....)

b) empresa _____, ____ % (.....)

(...)

CLÁUSULA NONA – DESPESAS - Cada empresa consorciada será responsável pelas despesas necessárias à consecução de sua cota parte na execução do objeto do atendido contrato, inclusive no que diz respeito a tributo e outros custos incidentes sobre a parcela da remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES-

I) As empresas consorciadas comprometem-se entre si a responder individualmente pelas que cada qual assumiu, no entanto, todas as consorciadas comprometem-se perante a _____ (nome da licitadora) _____, ao cumprimento da totalidade do objeto do contrato referido na Cláusula Primeira, pelo que serão solidariamente responsáveis por qualquer inadimplemento e irregularidades do indigitado ajuste, seja de que natureza for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO – Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA –PRIMEIRA- COMPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO – As consorciadas assumem o compromisso de não alterar a composição do consórcio, sem que haja prévia e escrita anuência da _____ (nome da licitadora) _____

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DO FORO: É competente o foro da comarca de Santos, estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a dirimência de eventuais divergências entre as partes, resultante deste instrumento que não possam ser solucionadas de comum acordo entre os representantes das consorciadas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente pacto, em ____ (____) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para a _____ (nome da licitadora) _____, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Santos, _____ de _____ de 2026

(consorciada)

(consorciada)

Testemunhas:

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as signatárias, com vistas à participação no Pregão Eletrônico nº 18.016/2026, assumem o compromisso de efetivamente formalizarem a constituição de consórcio, caso vençam a licitação em apreço, pelo que declaram desde já que:

Indico _____ (Indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária);

A empresa _____, será a líder do consórcio;

Confirmo ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

O prazo de duração do consórcio, será de _____ (_____) meses ou até o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

As consorciadas serão responsáveis solidariamente pela execução total do contrato, em todos os seus termos.

_____, _____ de _____ de 2026

(Nome da empresa e de seu representante legal)

(Nome da empresa e de seu representante legal)

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XII - MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.016/2026 – PROCESSO Nº 66671/2025-65

DECLARAÇÃO NOS TERMOS E PARA OS FINS DO DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 98 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Emenda à Lei Orgânica do Município nº 078/2017

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (18.____/2026)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos, que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- b) cumpre a legislação específica sobre creches nos locais de trabalho;
- c) não comete práticas discriminatórias de origem, raça, cor, credo e ideologia no âmbito de suas atividades.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Licita V - DELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME / EPP

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

a) cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 43 da **LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06**.

b) não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14133/2021.

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e data)

(representante legal)

Licita V - DELIS